ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

PROJETO DE LEI N° /2024

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Nova Cidade Centro Sociocultural e Desportivo.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Nova Cidade Centro Sociocultural e Desportivo, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Natal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 19 de abril de 2024

ROBSON CARVALHO

Vereador

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-220 - Telefone (84) 3232-9813
E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo reconhecer como de utilidade pública municipal o Nova Cidade Centro Sociocultural e Desportivo, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Natal.

Destaca-se que a referida instituição tem como finalidade: desenvolver a educação física, social, recreativa, esportiva dos jovens em situação de vulnerabilidade social da comunidade; difundir, estimular e proporcionar o desenvolvimento da cultura e do civismo; e, desenvolver atividades educacionais, de qualificação profissional e de assistência social.

Desta feita, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de reconhecer a utilidade pública desta dileta instituição, que presta tão relevante serviço à população e ao município de Natal.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.738.557/0001-24 **MATRIZ**		**01/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEBASTIAO PINHEIRO	**427**	**CONJ NOVA CIDADE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.070-720	**CIDADE DA ESPERANCA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **09:34:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TJ/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Cód. eae0f9dd

Documento registrado sob nº 15318 em 13/11/2023 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15318 em 13/11/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM NOVA DENOMINAÇÃO para NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO, anteriormente denominado NOVA CIDADE FUTEBOL CLUBE com 16 página(s), protocolizado em 25/08/2023 sob número 23329 e registrado no "Livro A - n° 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15318 em 13/11/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 59,83, FRMP R$: 5,68, FCRCPN R$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 13 de Novembro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530168688ZWW
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/eae0f9dd. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA001339209

ANOREG/RN

NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO

ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, FUNDAÇÃO E SEDE:

ARTIGO 1º - O **NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO**, anteriormente conhecido como Nova Cidade Futebol Clube, Fundado em 22 de janeiro de 1992, é uma associação da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Sebastião Pinheiro, nº 427 - Bairro de Nova Cidade, onde tem foro e personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações por eles assumidas.

ARTIGO 2º - O NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO, cujo prazo de duração é indeterminado, tem a finalidade de:

a) Desenvolver a educação física, social, recreativa, esportiva e espiritual dos jovens em situação de vulnerabilidade social da comunidade.
b) Difundir, estimular e proporcionar o desenvolvimento da cultura e do civismo.
c) Desenvolver atividades educacionais, de qualificação profissional e de assistência social.

CAPÍTULO II – DOS RAMOS DE DESPORTOS:

ARTIGO 3º - O NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO, poderá se filiar ao Departamento de Futebol da Federação Norte-Riograndense de Futebol, a FENAT, ao DAD, aos Centros Desportivos, bem como, as demais especializadas no setor de esportes amadores do Rio Grande do Norte, se assim o desejar, para a prática das diversas modalidades esportivas para todos os gêneros.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS:

ARTIGO 4º - O quadro social do NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO, será formado por categorias distintas, onde não haverá distinção de credo, cor, sexo e ideologia política. As categorias serão distribuídas em:

a) **SÓCIO FUNDADOR** – Será considerado sócio fundador todo aquele que subscrever a Ata de Fundação.

b) **SÓCIO CONTRIBUINTE** – Será considerado sócio contribuinte todo aquele que for aceito pela Diretoria, mediante indicação de algum Diretor, e que passe a contribuir com o pagamento do valor referente a mensalidade vigente.
Condições para ser Sócio Contribuinte:
- Ser Brasileiro(a) Nato ou Naturalizado;
- Maior de 14 anos;
- Ser aceito pela Diretoria Executiva com maioria simples dos votos.

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

c) **SÓCIO BENEMÉRITO** – Será considerado sócio benemérito todo aquele que fizer doações ao Centro, podendo ser doações pecuniárias ou de equipamentos esportivos. Também serão considerados sócios beneméritos aqueles que prestem relevantes serviços ao Centro. Estes sócios ficarão isentos do pagamento referente as mensalidades, podendo desfrutar de todos os direitos e regalias do Centro, com exceção apenas, do direito a voto em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias.

d) **SÓCIO ATLETA** – Será considerado sócio atleta todo aquele que, satisfazendo as exigências expressas em leis e regulamentos esportivos, bem como se adaptem as regras e valores presentes neste Estatuto e que representem dignamente o nome Centro.

e) **SÓCIO ISENTO** – Será considerado sócio isento todo aquele que, comprovadamente, esteja em condição de vulnerabilidade social e impossibilitado de arcar com as contribuições financeiras referente ao pagamento das mensalidades. Estes sócios estarão aptos a participarem de todas as atividades do Centro, principalmente aquelas voltadas a assistência Social.

Condições para ser Sócio Isento:
- Ser Brasileiro(a) Nato ou Naturalizado;
- Maior de 14 anos;
- Ser aceito pela Diretoria Executiva com maioria simples dos votos;
- Comprovar estar em condição de vulnerabilidade social.

ARTIGO 5º - Será excluído do quadro social o sócio que praticar atos que desabonem e/ou transgridam em parte ou no todo as cláusulas deste Estatuto, bem como os demais regulamentos do Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do sócio do quadro social, só ocorrerá por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Centro.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:

ARTIGO 6º - São direitos dos sócios:

a) Tomar parte na Assembleia geral;
b) Praticar todas as modalidades esportivas ofertadas pelo Centro;
c) Propor admissão de novos sócios;
d) Pedir desligamento do quadro social, mediante requerimento;
e) Propor convocação de Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o artigo 15, letra b deste Estatuto;
f) Recorrer a assembleia Geral, dos Atos do Presidente ou de qualquer membro da Diretoria, caso se julgue prejudicado em seus direitos, bem como, considerar injusta qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada.

ARTIGO 7º - São deveres dos sócios:

a) Contribuir para que o Centro possa realizar sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural, social e cívica entre seus associados.
b) Evitar, dentro do Centro, qualquer manifestação de caráter político, religioso, discriminatório ou racista.
c) Honrar com pontualidade, com o pagamento das contribuições sociais (mensalidades) até o dia 10 de cada mês.
d) Aceitar e desempenhar com zêlo e dedicação os cargos eletivos ou nomeados pelos poderes dos Centro.
e) Cumprir, respeitar, influir para que outros respeitem e cumpram o presente Estatuto, bem como, demais regulamentos em vigor e deliberações tomadas para sua execução.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES:

ARTIGO 8º - Por infração aos dispositivos constantes neste estatuto ou nos regulamentos em vigor, o sócio poderá ser punido com as seguintes sanções disciplinares:

a) Repreensão;
b) Multa;
c) Suspensão;
d) Exclusão dos quadros de Sócio.

ARTIGO 9º - Serão competentes para a aplicação das sanções disciplinares:

a) O Diretor Presidente nos casos de Repreensão, Multa e Suspensão de até 90 dias;
b) A Assembleia geral, nos casos de Suspensão superior a 90 dias e de Exclusão do Quadro Social.

CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS DO CENTRO:

ARTIGO 10 – Os recursos financeiros do Centro serão oriundos através das seguintes formas de captação:

a) Mensalidades;
b) Doações do Poder Público;
c) Captação de Recursos através de Projetos Sociais, Emendas Parlamentares e Parcerias com o Poder Público;
d) Bilheteria de Eventos/Festas Sociais;
e) Contribuições dos Sócios Beneméritos;
f) Outras Fontes Lícitas e Legais.

CAPÍTULO VII – DOS PODERES, ATRIBUIÇÕES, FUNCIONAMENTO, CONSTITUIÇÃO, RENOVAÇÃO PERIÓDICA E VIGÊNCIA DOS MANDATOS:

ARTIGO 11 – A organização e o funcionamento do Centro, respeitados os dispositivos deste Estatuto, obedecerá aos princípios constantes do regulamento interno, completados com atos emanados da Assembleia geral.

ARTIGO 12 – São poderes do Centro:

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Fiscal;
c) A Presidência;
d) A Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral constituir-se-á da seguinte forma:

a) Sócios Fundadores;
b) Sócios Contribuintes;
c) Sócios Atletas;
d) Sócios Isentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente terá direito à voz e voto o sócio que estiver quites e em dia com suas obrigações financeiras perante o Centro, bem como, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) ORDINARIAMENTE, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, para discutir, votar e aprovar ou não, relatórios e o balanço das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela Diretoria, juntamente com o relatório e parecer da Comissão Fiscal.

b) EXTRAORDINARIAMENTE, em qualquer tempo, quando devidamente convocada, para tratar de assuntos exclusivos da ordem do dia e que somente sobre o citado assunto pode deliberar.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral poderá ser convocada pelos seguintes membros:

a) Pelo Diretor Presidente;
b) Por um terço dos Sócios que estiverem quites e em dia com o pagamento de suas mensalidades ou forem isentos;
c) Por qualquer membro da Comissão Fiscal.

PARÁGAFO ÚNICO – Em qualquer caso, o solicitante deverá apresentar a exposição dos motivos para a convocação.

ARTIGO 16 – A convocação far-se-á por publicação de Edital, com antecedência mínima de 72 horas, sendo o mesmo publicado nos locais de reunião do Centro, na Sede da Instituição, nos Estabelecimentos Públicos da comunidade, bem como, nos meios eletrônicos e Redes Sociais da entidade.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na falta deste, pelo Diretor Vice-Presidente, o qual terá direito a voz e voto de minerva, sendo por ele instalada com verificação da presença de dois terços dos sócios aptos a votarem, constantes no livro de presença.

PARÁGRAFO 2º - Nas hipóteses de discussão de matérias de interesse da Diretoria Executiva, em caso de Pleito Eletivo onde configure como candidato algum membro da Atual Diretoria Executiva, presidirá a Assembleia o sócio apto mais idoso presente na reunião.

DA COMISSÃO FISCAL

ARTIGO 17º - A Comissão Fiscal compor-se-á por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato igual ao da Diretoria Executiva, tendo as seguintes atribuições:

a) Examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, encaminhando-o a Assembleia Geral.
b) Reunir-se mensalmente para examinar livros, documentos, balancetes, entre outros documentos ficais e financeiros.
c) Reunir-se anualmente na segunda quinzena de janeiro para dar parecer conclusivo sobre o movimento financeiro, administrativo e social do Centro.
d) Reunir-se extraordinariamente quando convocado por um de seus membros, pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 18 – A Presidência do Centro, como órgão executivo, é constituída pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral com mandato de quatro anos, podendo se reelegerem quantas vezes desejarem.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Presidência exercerá suas atribuições com o apoio dos demais membros da Diretoria Executiva, a qual será nomeada pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 19 – Compete ao Presidente:

a) Administrar o Centro com exata observância ao disposto neste Estatuto e demais regulamentos do Centro, bem como, em observância às Leis, Regulamentos e Regramentos Municipais, Estaduais e Federais.
b) Submeter a aprovação da Diretoria Executiva mensalmente os balancetes financeiros do Centro, assinados pelo Diretor Financeiro e encaminhá-los ao exame e julgamento da Comissão Fiscal.
c) Convocar as reuniões de Assembleia e de Diretoria.
d) Nomear, admitir, punir e exonerar os membros nomeados a ocuparem cargos na Diretoria Executiva.
e) Submeter a aprovação da Assembleia Geral, o relatório e balanço anual, com o respectivo parecer da Comissão Fiscal.
f) O PRESIDENTE do clube, com sede á Rua Sebastião Pinheiro, 427, Cidade Nova, NATAL/RN, representa o clube, de forma ativa, passiva,judicial e extrajudicialmente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20 – A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente, do Diretor Financeiro, dos 1º e 2º Secretários, bem como, dos demais diretores nomeados.

ARTIGO 21 – A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em seção ordinária ou extraordinária quando convocada pelo Diretor Presidente, deliberando com a presença de pelo menos metade e mais um de seus membros, dentre os quais, o Diretor Presidente.

ARTIGO 22 – Em caso de impedimento de até 60 (sessenta) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, entretanto se o impedimento for por mais de 60 (sessenta) dias, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo até o final do mandato, tendo o mesmo de convocar Assembleia Geral Extraordinária para promover eleição de um novo Diretor Vice-Presidente.

ARTIGO 23 – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

a) Colaborar com o Diretor Presidente na administração, fiscalização e na preservação dos princípios de harmonia entre o Centro e os sócios que o constituem.
b) Homologar, aprovar, anular ou ratificar os atos dos diretores do Centro, como também determinar as
c) correções necessárias.
d) Apreciar os balancetes mensais das Receitas e Despesas.

ARTIGO 24 – As decisões da Diretoria Executiva serão proferidas por maioria dos votos dos sócios constantes em Ata, aberta com a assinatura dos presentes, no livro de presença, fechada, depois de lida e aprovada pelo Diretor Presidente e 1º Secretário, que a assinarão.

ARTIGO 25 – Ao 1º Secretário cumpre orientar as atividades da secretaria e subscrever a correspondência cuja assinatura não seja privativa do Diretor Presidente. Ter toda a correspondência em dia, bem como, títulos, diplomas e certificados. Supervisionar os serviços gerais da administração interna do Centro. Organizar e manter o cadastro da Entidade, com as anotações de suas atividades e manter o expediente e o arquivo atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao 2º Secretário compete redigir as Atas das reuniões e Assembleias, bem como, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 26 – Ao Diretor Financeiro, cabe a orientação nas atividades financeiras do Centro, a escrituração dos livros e documentos contábeis, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, assinatura de documentos, arquivamento de notas fiscais e cupons fiscais, organização e gerenciamento dos recursos do Centro, realização da cobrança das mensalidades, pagamento das despesas, realização da Prestação de Contas, bem como, da assinatura em conjunto com o Diretor Presidente de cheques e transações bancárias.

ARTIGO 27 – Ao Diretor de Esportes compete organizar, dirigir, incrementar e regulamentar a prática da cultura física entre atletas dos diversos segmentos esportivos, promovendo a participação do Centro em campeonatos oficiais ou amistosos organizando as competições internas, preparar e ter sob sua responsabilidade os quadros de atletas participantes das diversas modalidades de esportes, aplicar aos atletas as medidas de ordem técnica e disciplinar que julgar necessárias, dando conhecimento a Diretoria do Centro, bem como providenciar sob registro as transferências dos atletas.

ARTIGO 28 – Ao Diretor de Patrimônio compete, orientar as atividades do seu departamento, zelar pelos interesses patrimoniais do Centro, ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens móveis e imóveis, conservar todos os troféus e premiações conquistados pelo Centro, bem como cuidar e zelar pelos uniformes e equipamentos esportivos.

ARTIGO 29 – Ao Diretor Social compete, organizar, dirigir e fiscalizar todos os eventos sociais e festivos do Centro, tomando todas providências cabíveis para que os referidos eventos sejam realizados dentro das normas legais e sociais vigentes, incrementar e trabalhar pelos setores artísticos e recreativos, fiscalizando ainda, juntamente com o Diretor Financeiro, todo o serviço de bar e gastronômico que for disponibilizado nos eventos.

CAPÍTULO VIII – DOS ASSESSORES:

ARTIGO 30 – A Diretoria Executiva, ainda como órgão de cooperação, poderá nomear, além das assessorias abaixo discriminadas, tantas outras que julgar necessário.

a) ASSESSORIA JURÍDICA;
b) ASSESSORIA MÉDICA;
c) ASSESSORIA DE CERIMONIAL;
d) ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assessorias serão nomeadas pelo Diretor Presidência com a anuência dos demais membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DO CENTRO:

ARTIGO 31 – O Centro só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldade insuportável no preenchimento de seus objetivos sendo convocada Assembleia Geral para discutir sobre o tema, na forma do presente Estatuto, garantindo-se a presença de um quinto dos associados que estiverem quites e em dia com suas obrigações financeiras perante o Centro ou sejam isentos.

PARÁGRAFO 1º - As deliberações que envolvam a dissolução do Centro, serão tomadas em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e pelo voto favorável de pelo menos, dois terços dos sócios presentes aptos a votarem.

PARÁGRAFO 2º - Decidida e Aprovada a Dissolução, o Diretor Presidente do Centro designará uma comissão composta por três membros da Diretoria Executiva, com amplos poderes que procederá com o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins econômicos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO 32 – O Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e os membros da Comissão Fiscal, serão eleitos através do voto secreto dos sócios que estiverem adimplentes com suas obrigações financeiras e em pleno gozo de seus direitos sociais.

ARTIGO 33 – Não haverá limitação na quantidade de chapas inscritas ao pleito eletivo, contudo as mesmas deverão elencar os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a composição da Comissão Fiscal, o candidato deverá realizar sua inscrição individualmente e não vinculado a nenhuma chapa.

ARTIGO 34 – Para a votação da escolha da Diretoria Executiva, o sócio deverá escolher a chapa de seu interesse que poderá ser representada apenas pelo nome do candidato a Diretor Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a escolha dos membros da Comissão Fiscal, o sócio deverá proferir seu voto no nome de apenas um candidato.

ARTIGO 35 – A Chapa eleita será aquela que obtiver a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 46 – São Leis do Centro, além deste Estatuto, todos os demais Atos emanados da Assembleia Geral.

ARTIGO 47 – As cores que simbolizarão o Centro serão as seguintes:

a) Verde;
b) Branco;
c) Vermelho.

ARTIGO 48 – A Diretoria do Centro deverá elaborar um Regimento Interno que deverá ser aprovado em Assembleia Geral para que o mesmo possa servir de subsídio para o presente Estatuto.

ARTIGO 49 – Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Diretoria Executiva do Centro, com o ad-referendum da Assembleia Geral.

ARTIGO 50 – Para efeito de registro legal assina o presente Estatuto, o Diretor Presidente do **NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO**.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.

Jorge Luiz de Brito Galvão
Diretor Presidente

Adriano César F. da Costa e Silva
Advogado
OAB/RN 13.225

Adriano César Freire da Costa e Silva
Advogado - OAB/RN 13.225

NOVA CIDADE FUTEBOL CLUBE

LIVRO DE ATA DE FUNDAÇÃO,

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

22.01.92

Ata de Fundação do Nova Cidade Futebol Clube

Aos vinte e dois dias, do mês de janeiro de mil, novecentos e noventa e dois, tendo como local à Rua Sebastião Pinheiro, 127. bairro de Nova Cidade, nesta capital, às 20:00 (vinte) horas, um grupo de senhores, resolveram fundar a equipe do Nova Cidade Futebol clube, com a finalidade de desenvolver a educação física, recreativa, desportiva e espiritual, dos jovens do bairro de Nova Cidade. Em reunida foi eleita a primeira diretoria para o quadriênio 92/95, ficando a mesma assim constituída: Presidente - José Ivan Batista; Vice-Presidente - Sebastião Araújo de Assis; Conselho Fiscal titulares - Adielio Bezerra da Silva, Francisco Jairo Hélio Ribeiro de Assis e José Inácio Ribeiro de Assis; Conselho Fiscal suplentes - Reinaldo Ferreira da Silva, Wellington Robson de Lima e Mário Sérgio Ferreira da Silva, ficando na ocasião decidido que às côres do clube seriam, Verde, branca e vermelha, e que o mandato da atual diretoria começaria nesta data ou seja, vinte e dois, do mês de janeiro, de mil, novecentos e noventa e dois e terminaria em, vinte e dois de janeiro, de mil, novecentos e noventa e seis. Logo então, foi empossada a nova diretoria eleita.

Natal, 22 de janeiro de 1992.

Presidente - JOSÉ JUAN BATISTA
Vice-Presidente - Sebastião Araújo de Assis
Conselho Fiscal titulares - 1º Membro - Adielio Bezerra da Silva
" " " - 2º Membro - Francisco Jairo Helio Ribeiro de Assis
" " " - 3º Membro - José Inácio Ribeiro de Assis
" " Suplentes - 1º Membro - Reinaldo Ferreira da Silva
" " " - 2º Membro - Wellington Robson de Lima
" " " - 3º Membro - Mário Sérgio Ferreira da Silva
1º Secretário - [illegible]
2º Secretário - Fabio Maciel Morais de Abreu
1º Tesoureiro - [illegible]
2º Tesoureiro - [illegible]
Diretor de Esportes - [illegible]

1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR – Rosivaldo da Silva

2º " " " " " – Francisco Carlos Araújo de Assis

3º " " " " " – Francisco Hilário da Silva Filho

1º " " " " SUPLENTE – Sanclair da Silveira Freitas Júnior.

2º " " " " " – Antônio Wagner da Silva Bonfim

3º " " " " " – Francisco Willyto dos Santos Silva

SÓCIO PRESENTE – Eumário Mendes Filho

" – Francisco Antonio F. Barbosa

" – João Batista de Lima

" – [illegible]

" – Jardson Lima Ribeiro

" – João de Oliveira N. Júnior

" – Francisco de Assis Oliveira

NOVA CIDADE FUTEBOL CLUBE

RUA SEBASTIÃO PINHEIRO ,427 - NOVA CIDADE

Ata de Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal

Aos 09 (Nove) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte três), ás 10:00 horas na Sede da Nova Cidade Futebol Clube, Situada Rua Sebastião Pinheiro, 427, Nova Cidade, CEP 59.072- 888, Natal RN, Realizou-se a solenidade de eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, tendo sido convidada para presidir os trabalhos o Senhor Gilson Monteiro Wanderley. Aberto os trabalhos pela Presidente, alguns membros da mesa. Usaram a palavra e fizeram considerações com referência a eleição e ressaltaram o compromisso da diretoria recém eleita e defender os interesses da comunidade, após os discursos oo Senhor Gilson Monteiro Wanderley ,Presidente da Sessão, declarou empossada a nova diretoria e conselho fiscal, a partir da posse que ocorrerá no dia 17/07/2023 que terá o mandato de 17/07/2023 a 09/07/2027. a nova diretoria esta composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Jorge Luiz de Brito Galvão, **VICE- PRESIDENTE**: Francisco Jairo Hélio Ribeiro de Assis, **1ª SECRETARIA:** Glenda Ohana Santos de Sousa Galvão ,**2ª SECRETÁRIO:** João da Silva Junior, ,**1° TESOUREIRO**:, Maria de Lourdes Lima,**2° TESOUREIRO:** Beatriz Stephany Morais de Lima, 1ª MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Cícero Francisco de Souza, 2° MEMBRO CONSELHO FISCAL:Eliane Pereira Cordeiro da Silva, 3°CONSELHO FISCAL:Andréa Santos de Souza, 1° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL,Valdeglydson Oliveira Silva
2° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:Antônio Wagnner da Silva Barros
3° SUPLENTE DO CONSELHO FISCA**I:** Sanclair da Silveira Freitas Júnior

Ninguém mas querendo fazer uso da palavra, a Presidente da Sessão declarou encerrada a solenidade e solicitou que de imediato fosse lavrada a presente ata, que depois lida e aprovada por todos segue devidamente assinada.

Natal, 09 de Julho de 2023.

Gilson Monteiro Wanderley
Presidente da Sessão

Jorge Luiz de Brito Galvão
Presidente da ENTIDADE

Francisco Jairo Hélio Ribeiro de Assis
Vice -Presidente

Glenda Ohana santos de Sousa Galvão
1ª Secretaria

João da Silva Junior
2º Secretario

Maria de Lourdes Lima
1ª tesoureira

Beatriz Stephany Morais de Lima
2º tesoureiro

Cícero Francisco de Souza
1º membro do conselho fiscal

Eliane Pereira Cordeiro da Silva
2º membro do conselho fiscal

Andréa Santos de Souza
3º membro do conselho fiscal

Valdeglydson Oliveira Silva
1º suplente do conselho fiscal

Antônio Wagnner da Silva Barros
2º suplente do conselho fiscal

Sanclair da Silveira Freitas Júnior
3º suplente do conselho fiscal

NOVA CIDADE FUTEBOL CLUBE

RUA SEBASTIÃO PINHEIRO ,427 - NOVA CIDADE

Ata de Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal

Aos 17 (Dezesete) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte três), ás 15:00 horas na Sede da Nova Cidade Futebol Clube, Situada Rua Sebastião Pinheiro, 427, Nova Cidade, CEP 59.072- 888, Natal RN, Realizou-se a solenidade de posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, tendo sido convidada para presidir os trabalhos o Senhor Gilson Monteiro Wanderley. Aberto os trabalhos pela Presidente, alguns membros da mesa. Usaram a palavra e fizeram considerações com referência a eleição e ressaltaram o compromisso da diretoria recém eleita e defender os interesses da comunidade, após os discursos oo Senhor Gilson Monteiro Wanderley ,Presidente da Sessão, declarou empossada a nova diretoria e conselho fiscal, que terá o mandato de 17/07/2023 a 09/07/2027. a nova diretoria esta composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Jorge Luiz de Brito Galvão, **VICE- PRESIDENTE**: Francisco Jairo Hélio Ribeiro de Assis, **1ª SECRETARIA:** Glenda Ohana Santos de Sousa Galvão ,**2ª SECRETÁRIO:** João da Silva Junior, ,**1° TESOUREIRO**:, Maria de Lourdes Lima,**2° TESOUREIRO:** Beatriz Stephany Morais de Lima, 1ª MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Cícero Francisco de Souza, 2° MEMBRO CONSELHO FISCAL:Eliane Pereira Cordeiro da Silva, 3°CONSELHO FISCAL:Andréa Santos de Souza, 1° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL,Valdeglydson Oliveira Silva
2° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:Antônio Wagnner da Silva Barros
3° SUPLENTE DO CONSELHO FISCAI: Sanclair da Silveira Freitas Júnior

Após o pronuncionamento da Presidente da sessão, o Presidente da Associação já empossado, em nome da nova diretoria, nomeou alguns diretores:Andréa Santos de Sousa(diretora social), José Carlos Ferreira Teofilo (diretor de esportes), e Gildson Torres Wanderley(diretor de patrimônio), e fez uso da palavra ressaltado o compromisso que a sua gestão terá com os associados e agradeceu os votos de confiança depositados na Atual diretoria e prometeu cumprir os direitos e interesses da comunidade e o comprimento do estatuto social da entidade.

Ninguém mas querendo fazer uso da palavra, a Presidente da Sessão declarou encerrada a solenidade e solicitou que de imediato fosse lavrada a presente ata, que depois lida e aprovada por todos segue devidamente assinada.

Natal, 17 de Julho de 2023.

Gilson Monteiro Wanderley
Presidente da Sessão

Jorge Luiz de Brito Galvão
Presidente da ENTIDADE

Francisco Jairo Hélio Ribeiro de Assis
Vice -Presidente

Glenda Ohana santos de Sousa Galvão
1ª Secretaria

João da Silva Junior
2º Secretario

Maria de Lourdes Lima
1ª tesoureira

Beatriz Stephany Morais de Lima
2º tesoureiro

Cícero Francisco de Souza
1º membro do conselho fiscal

Eliane Pereira Cordeiro da Silva
2º membro do conselho fiscal

Andréa Santos de Souza
3º membro do conselho fiscal

Valdeglydson Oliveira Silva
1º suplente do conselho fiscal

Antônio Wagnner da Silva Barros
2º suplente do conselho fiscal

Sanclair da Silveira Freitas Júnior
3º suplente do conselho fiscal

NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO

RUA SEBASTIÃO PINHEIRO ,427 - NOVA CIDADE

CNPJ:00.738.557/0001-24

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da REFORMA ESTATUTÁRIA do NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2023 reuniram-se para a assembleia geral extraordinária, a diretoria e os associados, com o objetivo de aprovar a reforma estatutária, o Presidente do **NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO**, o Sº Jorge Luiz de Brito Galvão , apresentou aos presentes a justificativa de ampliar os objetivos Sociais Estatutários, de acordo com as demandas das politicas públicas do Desenvolvimento Socioeconómico. Na perspectiva, de alcançar maiores desafios e consequentemente com tudo isso teremos mais oportunidades de buscar os projetos sociais a nivel nacional, para podermos ajudar todas as familias que nos procuram e também buscar mais recursos para as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, em seguida o Presidente apresentou o estatuto e leu para todos os presentes quais as mudanças seriam feitas, após a leitura foram discutidos e aprovados por todos os presentes. O Srº Jorge Luiz de Brito Galvão, informou que providenciaria o devido registro no cartório e deu por encerrada a presente assembleia. Eu, Glenda Ohana Santos de Sousa Galvão, secretariei a presente assembléia e assino.

Secretaria

Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO

RUA SEBASTIÃO PINHEIRO ,427 - NOVA CIDADE

CNPJ:00.738.557/0001-24

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTUTAL E DESPORTIVO

Claudia Ohana Soles Galvão

Gilson Monteiro Wanderley

Marcia Maria Torres

Gilson Torres Wanderley

Andréa Santos de Sousa

José Jurandir de Sousa

Pedro Francisco de Sousa

Jorge Luiz de Souza Galvão

José Carlos Ferreira Filho

Max Maciel L. dos Santos

Adair Carlos da Cunha Moraes

Joana Darc S. Santos

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Cód: df9f69f0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

10 - Documento registrado sob nº 15317 em 13/11/2023 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15317 em 13/11/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA da NOVA CIDADE FUTEBOL CLUBE com 9 página(s), protocolizado em 25/08/2023 sob número 23328 e registrado no "Livro A - n° 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15317 em 13/11/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 13 de Novembro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094953016864 7VFJ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/df9f69f0. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA001339208

ANOREG/RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8449970
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **00.738.557/0001-24**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/02/2024** às **18:28:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.242.0**.

Validade até **08/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.738.557/0001-24
Certidão nº: 10421148/2024
Expedição: 15/02/2024, às 09:59:29
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.738.557/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3081123	56791408138	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
00.738.557/0001-24	NOVA CIDADE CENTRO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVO
Situação Cadastral:	SEM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 15 de fevereiro de 2024

Emitida pela sessão: 482861650 através do IP: 187.19.242.249